

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.213.557/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2008
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ECKART DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO ECKART		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CHAVANTES	NÚMERO 359-E	COMPLEMENTO *****
CEP 91.900-030	BAIRRO/DISTRITO VILA ASSUNCAO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@INSTITUTOECKART.COM.BR		TELEFONE (51) 3470-6218/ (51) 9358-0084
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/09/2025** às **15:06:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO ECKART DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL
CNPJ: 10.213.557/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:14:54 do dia 09/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2026.

Código de controle da certidão: **FC3D.DDC0.E608.957A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação cível em tramitação contra a seguinte parte interessada:

INSTITUTO ECKART DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL, CNPJ 10213557000164, Endereço - AV CHAVANTES, 359 ASSUNCAO, PORTO ALEGRE.

12 de setembro de 2025, às 14:14:08

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **6e69900522fb8bb37e885b4f5bb12213**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ECKART DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.213.557/0001-64

Certidão n°: 1134573/2026

Expedição: 06/01/2026, às 19:10:09

Validade: 05/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ECKART DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.213.557/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **25/03/2026**

Nome: INSTITUTO ECKART DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL

CNPJ: 10.213.557/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 18 de fevereiro de 2026.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 23/02/2026 às 15:15:32, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 10.213.557/0001-64** e o código de autenticidade **0588087BC261**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.213.557/0001-64
Razão Social: INSTITUTO ECKART DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONA
Endereço: R CHAVANTES 359-E / VILA ASSUNCAO / PORTO ALEGRE / RS / 91900-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

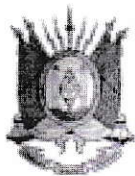
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2026 a 18/03/2026

Certificação Número: 2026021701071539422497

Informação obtida em 02/03/2026 15:18:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

INSTITUTO ECKART DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL, CNPJ 10213557000164, Endereço - AV CHAVANTES, 359 ASSUNCAO, PORTO ALEGRE.

2 de março de 2026, às 15:57:00

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **ddaf84efc489001de6393cf60a05ddb**e

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **INSTITUTO ECKART**

CNPJ base: **10.213.557/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **09 dias do mês de MARÇO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 7/5/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

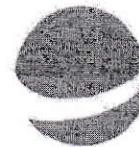
Certidão nº: **39680722**
Autenticação: **50120695**



2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO

4347

PORTO ALEGRE/RS



INSTITUTO ECKART
Desenvolvimento Humano e Organizacional

CONSOLIDAÇÃO

INSTITUTO ECKART

DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL

SUMÁRIO DO ESTATUTO

CAPÍTULO I Da Denominação, Sede, Objetivos e Duração	2
CAPÍTULO II Dos Associados, Direitos, Deveres e Penalidades	3
CAPÍTULO III Do Patrimônio	4
CAPÍTULO IV Da Diretoria	4
CAPÍTULO V Do Conselho Fiscal	5
CAPÍTULO VI Da Assembléia Geral	6
CAPÍTULO VII Das Unidades Mantidas pelo Instituto Eckart	6
CAPÍTULO VIII Da Dissolução	7
CAPÍTULO IX Disposições Gerais e Transitórias	7



2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO

4347

PORTO ALEGRE/RS



INSTITUTO ECKART
Desenvolvimento Humano e Organizacional

ESTATUTO SOCIAL DO
INSTITUTO ECKART
DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objetivos e Duração

Art. 1º - O INSTITUTO ECKART DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL, doravante designado simplesmente **INSTITUTO ECKART**, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, que se regerá pelas leis do País e pelo presente Estatuto Social.

Art. 2º - A sede do **INSTITUTO ECKART** é na Rua Chavantes, 359 - E, bairro Assunção, na cidade de Porto Alegre, Estado Rio Grande do Sul, CEP 91000-030, com atuação em todo o território nacional.

Parágrafo Primeiro - A associação poderá manter unidades administrativas autônomas fora da sede, nas cidades onde exercer suas atividades regionais. Para efeitos legais o foro será o da respectiva cidade.

Parágrafo Segundo - A associação abre uma unidade Autônoma na Avenida Mauricio Sirotsky Sobrinho, 365 - Térreo, bairro Distrito Industrial, na cidade de Cachoeirinha/RS - CEP: 94930-370.

Art. 3º - O **INSTITUTO ECKART** tem por finalidade:

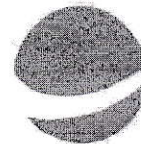
"Contribuir para que as pessoas e organizações possam desenvolver valores eminentemente construtivos sem jamais agredir o Homem, a Sociedade e a Natureza."

Art. 4º - São objetivos sociais do **INSTITUTO ECKART**:

- a) pensar, analisar, pesquisar e decifrar a realidade humana em organizações;
- b) criar e implementar programas continuados de educação humana;
- c) desenvolver tecnologias humanas para possibilitar o bem viver em organizações;
- d) manter núcleos de excelência em: 1. Políticas, Estratégias e Negócios (PEN); 2. Apoio ao Jovem Profissional (AJP); 3. Tecnologias Humanas e Bem Viver (THEV); 4. Governança Corporativa (GCORP); 5. Ambiente; 6. Empreendedorismo e 7. Celebração;
- e) utilizar e criar tecnologias para o desenvolvimento social e preservação do meio ambiente;
- f) colaborar, através dos meios adequados, com instituições públicas e privadas, em programas de pesquisa, formação, capacitação e treinamento de pessoas;
- g) firmar convênios com empresas públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, faculdades, entidades de ensino e pesquisa, visando o desenvolvimento biológico, psicológico, sociológico, econômico, humano e organizacional;
- h) trabalhar na assistência social;
- i) promover cursos, simpósios, seminários, eventos, conferências e estudos que visem a melhoria do ensino/aprendizagem das ciências humanas e organizacionais;
- j) contribuir para o desenvolvimento das pessoas e organizações dos diversos setores da sociedade;
- k) criar, instalar e manter estabelecimento e curso de ensino, em todos os graus e espécies;
- l) divulgar conhecimentos nas áreas da administração, ciências contábeis, direito, economia, atuariais, empreendedorismo, sistemas de informação, tecnologia de informações, comunicação, comportamento, saúde, meio ambiente, mercado internacional, negócios e correlatos mediante publicações técnicas, periódicos, monografias, internet e outras formas que se fizerem adequadas;
- m) apoiar e promover ações educativas e culturais valorizando todas as formas de expressão artística;
- n) planejar, organizar, operacionalizar, controlar e aperfeiçoar o Prêmio Gaúcho de Desenvolvimento Humano e Organizacional, doravante designado apenas PGDH e outros que, eventualmente, possam vir a ser criados.



Avenida Chavantes, 359-E, Bairro Assunção.
Porto Alegre/RS- CEP: 91.900-30 - 51-3470.6218
www.eckart.com.br



Art. 5º - A duração do **INSTITUTO ECKART** é por tempo indeterminado.

Art. 6º - O **INSTITUTO ECKART** será apolítico e não terá preconceito quanto a cor, religião, nacionalidade ou política partidária.

CAPÍTULO II **Dos Associados, Direitos, Deveres e Penalidades**

Art. 7º - Serão admitidos como associados do **INSTITUTO ECKART** todas as pessoas, sem impedimento legal, mediante proposta abonada por quatro associados Fundadores e aprovada pela Diretoria.

Art. 8º - São criadas as seguintes categorias para os associados:

- a) **Associados Fundadores**, as pessoas físicas que tiveram a iniciativa de instituir o **INSTITUTO ECKART** e assinar a ata de constituição;
- b) **Associados Titulares**, as pessoas aprovadas pelos Fundadores e Diretoria que pagam a contribuição associativa destinada a realização dos objetos sociais da associação;
- c) **Associados Beneméritos**, as pessoas que tenham prestado relevantes serviços à associação;
- d) **Associados Usuários**, as pessoas que pagam a contribuição associativa destinada a utilizar os serviços prestados pelo **INSTITUTO ECKART**.

Art. 9º - Os valores correspondentes à mensalidade, bem como o número de sua emissão, os benefícios nas contribuições, dispensa temporária, etc., serão determinados, anualmente, pela Assembléia Geral que aprovar as contas e o relatório de atividades do exercício findo.

Art. 10 - Todo o sócio tem o dever de:

- a) propugnar na consecução dos fins do **INSTITUTO ECKART**;
- b) cumprir e zelar pelo cumprimento do presente estatuto;
- c) comparecer aos atos para que forem convocados e, especialmente, às eleições e à Assembléia Geral;
- d) manter o pagamento de suas contribuições rigorosamente em dia;
- e) zelar pelos bens móveis e imóveis da associação;
- f) exercer com probidade, decoro e eficácia as funções dos órgãos ou cargos para que forem eleitos.

Art. 11 - Todos os associados Fundadores, Beneméritos e Titulares têm o direito de:

- a) comparecer, propor e tomar parte nos debates das assembleias;
- b) votar e ser votado para cargos de Direção e Conselho Fiscal;
- c) comunicar a Assembléia Geral, quando houver qualquer ato da Diretoria que lhe pareça incompatível;
- d) sugerir modificações que julgue benéficas para o **INSTITUTO ECKART**;
- e) usufruir da estrutura disponibilizada, dos cursos, simpósios, seminários, eventos, conferências e estudos mediante indenização dos custos;
- f) ser membro da Academia de Empreendedores;
- g) demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Diretoria, desde que não esteja em débito com suas obrigações junto a instituição.

Art. 12 - Todos os associados Usuários têm o direito de:

- a) comparecer, propor e tomar parte nos debates das assembleias, porém sem direito a voto;
- b) usufruir dos serviços prestados de tutoria, orientação profissional, simpósios, seminários, eventos, conferências e estudos;
- c) desconto especial em participação de curso realizados pelo **INSTITUTO ECKART**;
- d) ser membro da Academia de Empreendedores;
- e) demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Diretoria, desde que não esteja em débito com suas obrigações junto a instituição.





Parágrafo Único - O associado Usuário passará à associado Titular se após um ano de participação como Usuário for aprovado pelos associados Fundadores, Beneméritos e Titulares por unanimidade.

Art. 13 - São atribuídas as seguintes penalidades aos associados:

- advertência, ao sócio que descumprir determinações da Diretoria;
- suspensão, para o sócio que for reincidente em ato contrário a orientação da Direção, de no máximo trinta dias;
- exclusão, para o sócio que após ser suspenso, novamente cometa ato contrário a orientação da Direção ou que fira este estatuto, podendo recorrer a Assembléia de Associados em até trinta dias após o ato de desligamento.

Art. 14 - Somente terão direito a voto nas assembléias os associados Fundadores e Titulares que estiverem em dia com suas obrigações para com a entidade.

Parágrafo Único - Os associados Usuários não têm direito a voto nas assembléias.

Art. 15 - Os associados com direito a voto não poderão votar por procuração.

Art. 16 - As chapas que concorrerem a cargos eletivos deverão ser encaminhadas à Secretaria da Associação até trinta dias anterior à data de posse, somente podendo ser eleitos os associados Fundadores e Titulares em dia com suas obrigações junto a Associação.

Art. 17 - Os associados do **INSTITUTO ECKART** não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio e das fontes de recursos para sua manutenção

Art. 18 - O patrimônio do **INSTITUTO ECKART** será constituído por bens, imóveis, instalações e equipamentos que em seu nome tenha adquirido ou venha adquirir.

Art. 19 - As fontes de recursos para a manutenção do **INSTITUTO ECKART** serão provenientes de:

- doações, dotações de verbas e subvenções que tenham recebido ou venha a receber;
- cotas ou contribuições de associados;
- quaisquer outras rendas, diretas ou indiretas, por ele auferidas.

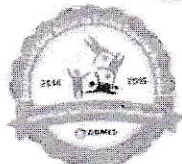
CAPÍTULO IV

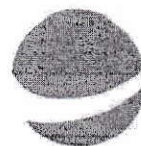
Da Diretoria

Art. 20 - O **INSTITUTO ECKART** será dirigido por uma Diretoria Executiva, eleita em Assembléia Geral, para um mandato de quatro anos, podendo ser reeleita na sua totalidade sem limites de reeleições.

Art. 21 - Compete a Diretoria:

- apreciar planos de trabalho e as propostas orçamentárias dos estabelecimentos mantidos pelo **INSTITUTO ECKART**, encaminhando-os ao Conselho Fiscal, com parecer;
- aprovar os planos para a relação de bolsistas dos estabelecimentos mantidos pelo **INSTITUTO ECKART**;
- autorizar a abertura de créditos adicionais para os estabelecimentos mantidos pelo **INSTITUTO ECKART**;
- aprovar o quadro do pessoal administrativo dos estabelecimentos mantidos pelo **INSTITUTO ECKART**, e fixar-lhe a remuneração;
- aprovar as tabelas de anuidades a serem cobradas dos alunos dos estabelecimentos mantidos pelo **INSTITUTO ECKART**, bem como as tabelas de contribuições ou contratos de outros serviços, cursos, ou treinamentos;
- decidir sobre a aceitação de doações e sobre a aquisição de imóveis;
- elaborar o orçamento anual do **INSTITUTO ECKART**;





- h) aprovar os planos de trabalho do Presidente do **INSTITUTO ECKART**;
- i) examinar os balancetes mensais dos estabelecimentos mantidos pelo **INSTITUTO ECKART**.

Art. 22 - A Diretoria será composta dos seguintes cargos:

Diretor Presidente, competindo a ele:

- a) representar o **INSTITUTO ECKART** em juízo e fora dele, ativa ou passivamente;
- b) superintender as atividades do **INSTITUTO ECKART**;
- c) cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias, regimentais e reguladoras, bem como as deliberações da Assembléia Geral;
- d) dirigir e coordenar as atividades da Diretoria;
- e) adotar "ad referendum" da Assembléia Geral, decisões da competência deste, as quais, por sua urgência, exijam tratamento excepcional;
- f) assinar, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, ou com o Diretor Vice-presidente, ou com o Diretor de Relacionamento, ou procurador nomeado, cheques e demais títulos de crédito;
- g) convocar as assembléias gerais e extraordinárias;
- h) reunir-se, trimestralmente, para analisar o desempenho da Diretoria;
- i) convocar nos primeiros 90 dias após o encerramento do exercício financeiro, que deverá ocorrer sempre no dia 31 de dezembro de cada ano, assembléia geral ordinária, para analisar, votar as contas e os relatórios das atividades do exercício findo.

Diretor Vice-presidente, competindo a ele:

- a) substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos;
- b) exercer atribuições e incumbências que lhes forem outorgadas pelo Diretor Presidente;
- c) dirigir o processo eleitoral.

Diretor Administrativo Financeiro, competindo a ele:

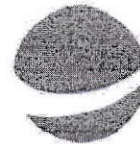
- a) zelar pelo equilíbrio financeiro da instituição, apresentando o orçamento e suas implicações a Diretoria, acompanhando sua execução;
- b) superintender os serviços de tesouraria e da contabilidade;
- c) ter sob sua responsabilidade os valores sociais e os livros de escrituração;
- d) assinar os recibos, bem como quaisquer outros documentos relativos às suas atribuições;
- e) delegar a funcionários os recebimentos dos valores sociais e os depósitos bancários devidamente autorizados;
- f) assinar juntamente com o Presidente, ou Vice-Presidente, ou Diretor de Relacionamento, ou preposto por procuração, os cheques e demais títulos de crédito;
- g) fornecer e assinar, mensalmente, os balancetes do movimento financeiro da Associação apresentando-os à Diretoria;
- h) providenciar os elementos necessários à elaboração do orçamento anual, prevendo a receita e fixando as despesas;
- i) encaminhar ao Conselho Fiscal, durante o primeiro trimestre de cada ano, os documentos necessários para efeito de cumprir o prescrito no presente estatuto.

Diretor de Relacionamento, competindo a ele:

- a) realizar contatos para prospecção de novos contratos, parcerias e convênios;
- b) realizar a manutenção dos contatos comerciais e institucionais;
- c) realizar visitas externas e receber clientes;
- d) participar de feiras e eventos representando a instituição;
- e) definir e executar o plano de relacionamento com o mercado;
- f) coordenar e planejar campanhas de comunicação e divulgação da marca, produtos e serviços;
- g) comunicar primordialmente para disseminar informações ao público de interesse do **INSTITUTO ECKART**;
- h) identificar necessidades de clientes, confeccionar propostas e acompanhar seu andamento.

Art. 23 - Nenhum membro da Diretoria será remunerado.





CAPÍTULO V **Do Conselho Fiscal**

Art. 24 - O Conselho Fiscal será composto por dois efetivos e um suplente, eleitos anualmente pela assembléia geral, podendo ser reeleitos.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar o balanço geral do exercício e o relatório da diretoria, emitindo parecer, quando solicitado;
- b) opinar, quando solicitado, sobre o desempenho da Diretoria;
- c) examinar o estado do caixa e valores em depósito podendo solicitar dos administradores do **INSTITUTO ECKART**, e dos estabelecimentos por ele mantidos, todas as informações que julgar necessárias;
- d) lavrar no Livro de "atas e pareceres" do Conselho Fiscal, os resultados dos exames a que proceder;
- e) apresentar à Assembléia Geral o parecer sobre as atividades econômicas do **INSTITUTO ECKART** e dos estabelecimentos por ele mantidos, tendo por base os inventários, balanços e documentação complementar;
- f) levar ao conhecimento da assembléia geral os erros, fraudes ou omissões que constar, sugerindo as medidas aplicáveis para o resguardo do patrimônio do **INSTITUTO ECKART**;
- g) aprovar o orçamento anual do **INSTITUTO ECKART** e dos estabelecimentos por ele mantidos dentro de 30 dias da data de apresentação dos mesmos;
- h) fiscalizar a execução dos orçamentos e autorizar aos Diretores dos estabelecimentos mantidos pelo **INSTITUTO ECKART** os atos relativos à gestão patrimonial e financeira não prevista nos regimentos;
- i) opinar sobre a guarda e aplicação dos bens do **INSTITUTO ECKART**;
- j) apreciar os regimentos dos estabelecimentos mantidos pelo **INSTITUTO ECKART**, remetendo-os à aprovação da Assembléia Geral;
- k) dar parecer sobre projetos de construção e contratação de obras;
- l) escolher seu Conselheiro Presidente e respectivo suplente.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus mandatos e desempenharão suas atividades sem qualquer remuneração.

CAPÍTULO VI **Da Assembléia Geral**

Art. 26 - As assembléias gerais serão Ordinárias e Extraordinárias. Serão Ordinárias se convocadas nos 90 dias após o encerramento do exercício financeiro com a finalidade de aprovar as contas da Diretoria, eleger os membros da Diretoria Executiva, nos termos do art. 16, e eleger os membros do Conselho Fiscal. As Extraordinárias serão para tratar da reforma estatutária ou de matéria relevante que não possa aguardar a assembléia ordinária.

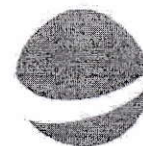
Art. 27 - As assembléias serão convocadas e presididas pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 05 dias.

Parágrafo Único - As assembléias também poderão ser convocadas pelo Conselho Fiscal ou por grupo que represente 1/5 (um quinto) dos associados Fundadores, Beneméritos e Titulares.

Art. 28 - As assembléias se instalarão em primeira chamada, com a presença mínima de 75% dos associados Fundadores, Beneméritos e Titulares, e em segunda chamada, uma hora após, com no mínimo três associados Fundadores, Beneméritos e Titulares.

Art. 29 - As decisões das assembléias, para ter validade, terão que ser aprovadas por 75% (setenta e cinco por cento) dos associados presentes, com direito a voto.





CAPÍTULO VII
Das Unidades Mantidas pelo INSTITUTO ECKART

Art. 30 - As unidades de ensino e núcleos mantidas pelo **INSTITUTO ECKART** serão estruturadas na forma de seus regimentos e terão ali definidas as suas finalidades, organizações administrativo-financeiras, didático-pedagógica e disciplinar.

Parágrafo Único: As unidades de ensino mantidas pelo **INSTITUTO ECKART** gozarão de autonomia administrativo-financeira, didático-pedagógica e disciplinar na forma regimental de que forem dotadas, atendidas as presentes disposições estatutárias e a legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII
Da Dissolução

Art. 31 - A associação poderá ser extinta por determinação legal ou por deliberação da maioria dos associados Fundadores, Beneméritos e Titulares, que em Assembléia Geral extraordinária determinarão o modo da liquidação, ficando destinado à Casa do Menino Jesus de Praga, CNPJ nº 86.621.767/0001-41, Rua Nelson Zang, 285, bairro Intercap CEP 91.530-350 - Porto Alegre - RS, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, reconhecida como de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, administrada por voluntários não remunerados, todos os seus bens, descontado o passivo.

CAPÍTULO IX
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 32 - Não será distribuída aos associados qualquer forma de lucro, bonificação ou vantagem financeira.

Art. 33 - A Diretoria criará um Regulamento Interno, que servirá para regular os casos menores, principalmente, na área administrativa.

Art. 34 - Os casos omissos serão resolvidos pelo que determina a legislação vigente.

Art. 35 - Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir qualquer dúvida que possa emergir com referência à associação.

Porto Alegre, 29 de abril de 2016.



Paulo Ricardo Silva Ferreira
Presidente



Jonathas Abott Bittencourt

OAB/RS 7824



tabellionato.com

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS

RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300

BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de Jonathas Abbot Bittencourt.

Indicada com a seta de uso deste tabelionato

EM TESTE DA VERDADE - Jairo S. Silva / Ricardo Diederichs - Esc. Aut

Porto Alegre, 07 de junho de 2016

Rec. Firma: R\$ 6,10 + Selo digital: R\$ 0,40 (0450.01.1600003.06451) [AC4]

VALIDO SEM EMENDAS OU RAS



Ayrtton B. Carvalho - Tabelião
JAIRO DE SOUZA SILVA
ESCR. AUTORIZADO

2º RTD

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Gen. Câmara, 236 - 4º andar - 90010-230

Porto Alegre/RS - Fone: (51) 3212-8392

Valter Luís Cervo - Oficial de Registros

PROTOCOLO: Nº 88884 - Livro A-10, Fls. 190, em 22/07/2016.

REGISTRO: Nº 4347 - Livro A-12, Fls. 236 frente, em 22 de julho de 2016. Averbado ao Registro nº 440.

Valter Luís Cervo - Oficial de Registros

Total: R\$ 258,70 + R\$ 8,20 = R\$ 266,90

Certidão PJ (1 pgs): R\$ 16,20 (0452.01.1600002.02912, 2914 = R\$ 0,90)

Certidão PJ (8 pgs): R\$ 121,60 (0452.04.1600001.04899 a 4900 = R\$ 2,10)

Exame documentos: R\$ 35,10 (0452.04.1600001.04897 = R\$ 1,05)

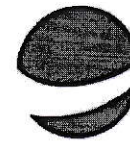
Averbação PJ s/ fins econômicos: R\$ 62,30 (0452.04.1600001.04898 = R\$ 1,05)

Microfilmagem/Digitalização: R\$ 14,00 (0452.03.1100002.47910 = R\$ 0,85)

Processamento eletrônico: R\$ 20,60 (0452.01.1600002.02911, 2913, 2915 a 2917 = R\$ 2,26)

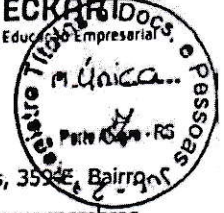


440/7



INSTITUTO ECKART

Educação Empresarial



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº21

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na sede do Instituto Eckart na Avenida Chavantes, 359-E, Assunção CEP: 91.900-30 na cidade de Porto Alegre/RS reuniram-se os associados ordinariamente com a maioria de seus membros, mediante convocação, conforme assinaturas apostas na Lista de Presenças. Dando por aberto os trabalhos para a Ordem do Dia: 1- Realizar as eleições para nova diretoria e conselho fiscal, 2- decidir a composição da nova diretoria, 3- decidir a composição do novo conselho fiscal, 4- definir sobre o uso para reuniões do Escritório do associado Alexandre Limeira, localizado na R. Washington Luiz, 820, Sala 901, Porto Alegre, RS, mantendo a sede na Avenida Chavantes conforme disposições estatutárias vigentes. Em sequência coube ao presidente colocar em votação os itens da ordem do dia. Após a apreciação dos presentes, ficou deliberado por unanimidade o que segue abaixo:

Aprovada as eleições e mandato da diretoria e conselho fiscal de junho de 2023 até maio de 2027:

1- Aprovada a composição da nova diretoria;

Diretor Presidente: Paulo Ricardo Silva Ferreira, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, residente e domiciliado na Estrada Eduardo do Prado, 26, apartamento 204, Torre 06, Bairro Cavalhada em Porto Alegre/RS, portador da Carteira de Identidade nº 8005586287 expedida pela SSP/RS e CPF/MF nº 237.592.670-68;

Diretor Vice-Presidente: Alexandre Silveira Limeira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Arnaldo Bohrer, 175, Apto 1101 – bairro Teresópolis, Porto Alegre/RS, portador da Carteira de Identidade nº 4048053286 SSP/RS e CPF/MF nº 599.283.100-25

Diretora Administrativo-Financeira: Cristiane Rottini Steimetz, brasileira, solteira, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Gomes Freire de Andrade, 809, bairro Nossa Senhora das Graças em Canoas/RS, portador da Carteira de Identidade nº 5063188998 expedida pela SJS/II RS e CPF/MF nº 001.224.420-16;

Diretor de Relacionamento: André Luis da Rosa, brasileiro, casado, empreendedor, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, 330 – bairro Imigrante, Campo Bom/RS, portador da Carteira de Identidade nº 7062188052 expedida pela SSP/RS e CPF/MF nº 963.391.790-53.

2- Aprovada a composição do conselho fiscal:

Primeiro Conselheiro: Leonardo Andriotti Souza da Silva, brasileiro, solteiro, microempreendedor individual, residente e domiciliado na Rua Ney da Gama Ahrends, 565, apto 119, bloco E, Bairro Protásio Alves em Porto Alegre/RS, portador da Carteira de Identidade nº 50664147543 expedida pela SJS/RS e CPF/MF nº 837.702.830-15;

Segundo Conselheiro: Ivone Maria Chassot Greis, brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliada na Av. Dom Cláudio José Gonçalves Ponce de Leon, nº 240 apto.1209 Torre 04, Vila Ipiranga, Porto Alegre/RS, portador da Carteira de Identidade nº 1012428684 e CPF/MF nº 221.003.850-20;

Conselheiro Suplente: José Vicente Muguersa, brasileiro, casado, Publicitário, residente e domiciliado na Av. Guaíba, 12750, Porto Alegre/RS, portador da Carteira de Identidade nº 6020653876 expedida pela SSP - RS e CPF/MF nº 419.879.420-00;

3- Aprovado o uso do Escritório do Associado Alexandre Silveira Limeira.

Nada mais havendo a ser tratado lavrou-se a presente ata que uma vez lida e aprovada é assinada por mim Secretária e pelo Presidente.

Presidente
Paulo Ricardo Silva Ferreira

Secretária
Cristiane Rottini Steimetz



Avenida Chavantes, 359-E, Bairro Assunção
CEP: 91.900-030 Porto Alegre/RS
Fone/WhatsApp 51-99358.0084
www.eckart.com.br

TABELA DE PREÇOS
TABELA DE PREÇOS
TABELA DE PREÇOS

2º RTD

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gen. Câmara, 236 - 4º andar - 90010-230
Porto Alegre/RS - Fone: (51) 3212-6392
Valter Luis Cervo - Oficial de Registros

PROTOCOLO: N° 133631 - Livro A-15, Fls. 243, em 04/07/2023.
AVERBAÇÃO: N° 440/7 - Livro A-24, Fls. 101 f, em 4 de Julho de 2023.



Valter Luis Cervo

Valter Luis Cervo - Oficial de Registros
Emolumentos: Certidão PJ (02 páginas): R\$ 23,60 (0482.03.1400002.13331 = R\$ 3,60); Exame documentos: R\$ 64,40 (0482.04.2000001.26468 = R\$ 4,40); Averbação PJ s/ fins econômicos: R\$ 81,10 (0482.04.2000001.26469 = R\$ 4,40); Digitalização: R\$ 8,00 (0482.01.2000001.46680 = R\$ 1,80); Busca: R\$ 11,20 (0452.02.2200001.09078 = R\$ 2,60); Processamento eletrônico: R\$ 12,80 (0482.01.2000001.46681, 46683 = R\$ 3,60); Conf. doc. via internet: R\$ 6,40 (0482.01.2000001.46682 = R\$ 1,80); Registro: R\$ 197,60. Total: R\$ 230,02



ESCRIVANIA DE PAZ DE SÃO GABRIEL
 Marciane Volpato Mourer Figueiredo - Titular
 Rod. SC 481 - Km 07 - Distrito de São Gabriel - Foz de São João - CEP: 96200-000
 Fone: (51) 3225-0991 - E-mail: cpazsaogabriel@pazsaogabriel.rs.gov.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) em 04/07/2023.
 CRISTIANE NOTTINI STEINMETZ (OUC22364-574K)

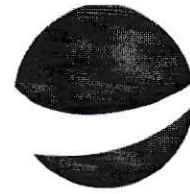
Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 4,20 | 186 R\$ 0,20
 Total R\$ 4,40 | Recibo N° 2220
 Confira os dados do ato em <http://selo.juc.jus.br/>
 Dou fé, Foz de São João, 04 de Julho de 2023

MARIA EDUARDA BORGES DE STEFANI - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS DE CACHOEIRINHA
 Av. Gal. Anápio Gomes, 105 - Bairro Veranópolis - Cachoeirinha - RS
 Fone: (51) 3470-2630 - E-mail: tabelionatodechoeirinha@gmail.com
 Maria Regina de Toledo - Tabela

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: PAULO RICARDO SILVA FERREIRA. Dou fé.
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Cachoeirinha, 28 de Junho de 2023
 Emol: R\$ 6,40 + Seio digital: R\$ 1,80-0070.01.2200001.23866 (6CF)

JULIANA CEREMIAS GERMANO
 Escrevente Autorizada



**INSTITUTO
ECKART**
Educação Empresarial

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

INSTITUTO ECKART DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL inscrito no CNPJ nº **10.213.557/0001-64**, por intermédio de seu representante legal o Sr. Paulo Ricardo Silva Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 8005586287 e do CPF nº 237.592.670-68, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Porto Alegre, 06 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
PAULO RICARDO SILVA FERREIRA
Data: 05/11/2025 20:50:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Paulo Ricardo Silva Ferreira
Diretor Presidente
CPF nº237.592.670-68

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Avenida Chavantes, 359-E, Bairro Assunção
CEP: 91.900-030 Porto Alegre/RS
Fone/WhatsApp 51-99358.0084
www.eckart.com.br